



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 1944/2015

“Fica denominada de Rua Vereador Victorio Robassa, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa nº 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes.”

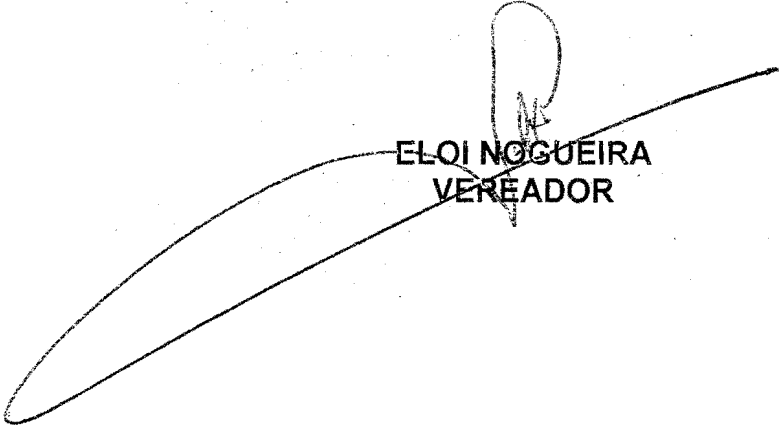
O Vereador Elói Nogueira no uso de suas atribuições legais apresenta para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Vereador Victorio Robassa**, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa nº 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes.”

Art. 2º - Fica revogada a Lei Ordinária nº 005, de 17 de março de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

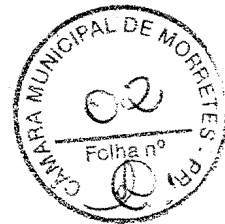
Palácio Marumbi, Morretes, 02 de março de 2015.


ELOI NOGUEIRA
VEREADOR



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores/Vereadoras:

De acordo com o disposto no inciso XIII do art. 14, da Lei Orgânica do Município de Morretes, segue para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1944/2015, de minha autoria, que vem dar nova denominação a rua Travessa Virgínia, denominada através da Lei nº 005 de março de 2008.

O Projeto de Lei se faz pertinente, primeiramente porque visa homenagear um Ilustre cidadão morretense e, não haverá prejuízos na questão de extinção do nome de Travessa Virgínia, uma vez que, à época de denominação da rua, não haviam nomes a serem homenageados e foi escolhido de forma aleatória, para apenas proceder a identificação da rua.

Neste momento, como há a intenção de realizar a homenagem que ficará gravada para a posterioridade, apresenta-se o presente Projeto de Lei.

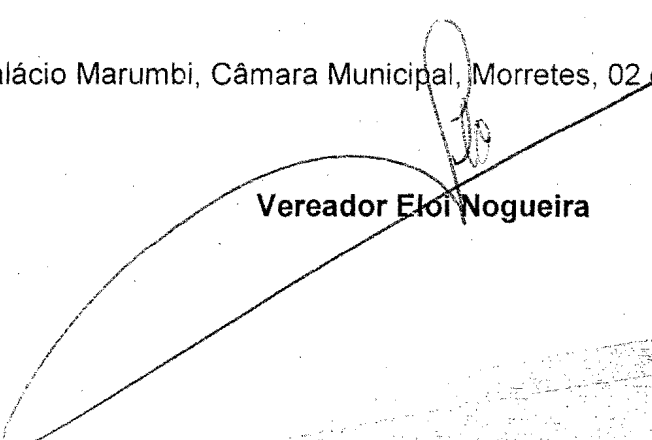
Ainda, há que se retificar a denominação da via, uma vez que, em 15 de setembro de 2014, o Poder Executivo sancionou Projeto de Lei aprovado por esta Casa de Leis, de minha Autoria que denominou de Odete Malucelli Robassa, a Rua ao lado da propriedade do Sr. Jorge Tagata, conforme antes indicado na Lei original.

Assim, com a sanção do referido diploma legal, necessário se faz a nova denominação da rua, objeto do presente Projeto de Lei.

Finalizando, apresento o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Câmara de Vereadores para aprovação deste Plenário.

É a justificativa.

Palácio Marumbi, Câmara Municipal, Morretes, 02 de março de 2015.


Vereador Eloi Nogueira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU

João Geraldo Lazzarotto

TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Substitutas: Renata Cristina Dancini Angelita Erna Wust Obladen Inês Balan Jorge

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**** VICTÓRIO ROBASSA ****

MATRÍCULA:

082461 01 55 2014 4 00110 180 0023624 15



SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE		
masculino	branca	viúvo, 92 anos		
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		ELEITOR	
Morretes/PR	RG nº 279.374-1/PR		SIM	
FILIAÇÃO				
VALENTIM ROBASSA ** MARIA FILOMENA ROBASSA **				
RESIDÊNCIA				
Rua XV de Novembro, 673, Centro, Morretes, PR. **				
DATA E HORA DE FALECIMENTO			DIA	MÊS
quatro de novembro de dois mil e quatorze às sete horas e quarenta minutos **			04	11
ANO				
2014				
LOCAL DE FALECIMENTO				
Hospital das Nações, Curitiba, Paraná **				
CAUSA DA MORTE				
a) falência múltiplos órgãos, b) sepse foco pulmonar, c) pneumonia bilateral, d) broncoaspiração. **				
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)			DECLARANTE	
Cemitério Municipal de Morretes/PR. **			Gilmar Tadeu Robassa	
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO				
Dra. Elizabete Sacramento de Moraes Silva, CRM nº 14603 **				

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Era nascido aos 22/09/1922. Era viúvo de ODETE MALUCELLI ROBASSA. Deixou os seguintes filhos: Jozemar com 67 anos, Vitorio com 66 anos, Adelmari com 61 anos e Gilmar com 57 anos de idade. Deixou bens, não deixou testamento conhecido. 1ª via expedida. **

Custas: Isento **

JOÃO GERALDO LAZZAROTTO
CARTORIO DISTRITAL DO CAJURU
Curitiba/PR

Avenida Presidente Affonso Camargo, 763
Comarca do Curitiba / PR

1ª VIA
CERTIDÃO GRATUITA

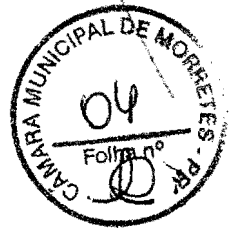
16194341007



Assinatura de Oficial

Angelita Erna Wust Obladen
Substituta

RIO



TRAVESSA VIRGINIA

RUA YATTEIN ROSSINI

RUA OLINDO MALUCELLI

RUA 15

DE

NOVEMBRO

RUA MARCOS

LUIZ

RN 101-C 1977

PRACA

V 201-CA

OLYMPIO TROMBINI

NEGRÃO

ODILON

MARIA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



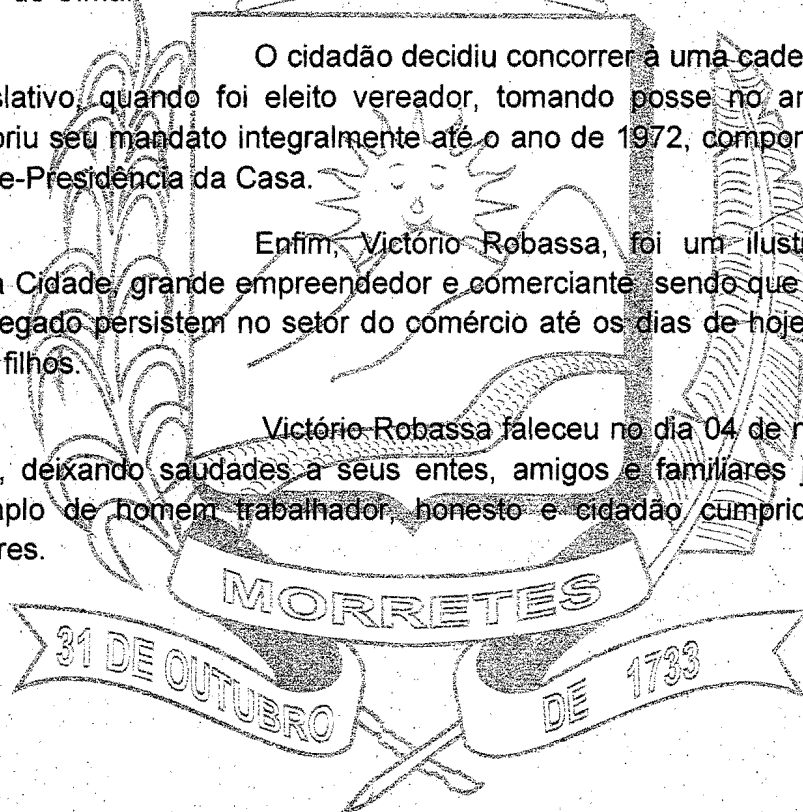
BIOGRAFIA:

Nascido em 22 de setembro de 1922, foi um homem que dedicou sua vida a agricultura, tendo sido o maior exportador de banana do Município de Morretes, na década de 1960, quando ainda morava no bairro da América de Baixo no Município de Morretes. Posteriormente, veio residir no centro da cidade, a partir de 1968. Sua atuação no comércio teve muita relevância para o desenvolvimento do setor. Ressalta-se sua atuação a frente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Morretes, do qual foi Presidente e também um dos Fundadores da Associação dos Idosos do Porto de Cima.

O cidadão decidiu concorrer à uma cadeira no Poder Legislativo, quando foi eleito vereador, tomando posse no ano de 1969, cumpriu seu mandato integralmente até o ano de 1972, compondo inclusive a Vice-Presidência da Casa.

Enfim, Victório Robassa, foi um ilustre Munícipe desta Cidade, grande empreendedor e comerciante, sendo que os frutos de seu legado persistem no setor do comércio até os dias de hoje, através de seus filhos.

Victório Robassa faleceu no dia 04 de novembro de 2014, deixando saudades a seus entes, amigos e familiares junto com o exemplo de homem trabalhador, honesto e cidadão cumpridor de seus deveres.





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1944/2015

SUMULA: "Fica denominada de Rua Vereador Victorio Robassa, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa nº 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes."

INICIATIVA – ELÓI NOGUEIRA

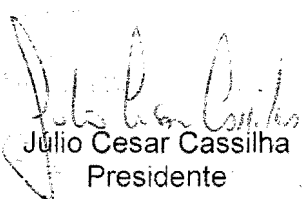
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

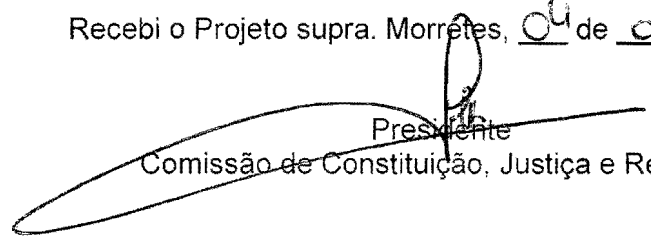
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 04 de março de 2015.


Júlio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 04 de 03 de 2015


Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N° 1944/2015

SUMULA: "Fica denominada de Rua Vereador Victorio Robassa, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa n° 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes."

INICIATIVA – ELÓI NOGUEIRA

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PUBLICOS.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

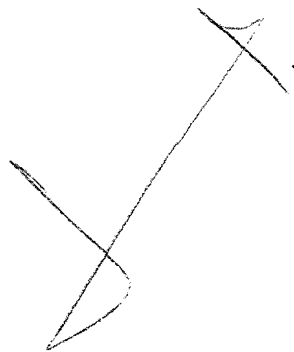
Palácio Marumbi, Morretes, 04 de março de 2015.


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Lucidio Lopes de Araujo Netto
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 04 de 03 de 2015

Presidente
Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 1944/2015

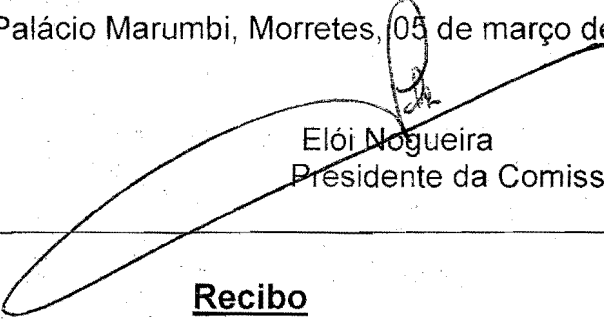
SUMULA: "Fica denominada de Rua Vereador Victorio Robassa, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa nº 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes."

INICIATIVA – VEREADOR ELÓI NOGUEIRA

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de março de 2015


Elói Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 / 04 / 2015


Luciano
Vereador



EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 1944/2015

SUMULA: "Fica denominada de Rua Vereador Victorio Robassa, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa nº 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes."

INICIATIVA – VEREADOR ELÓI NOGUEIRA

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de março 2015

Lucidio Lopes de Araujo Netto
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 / 04 / 2015

Tadaci
Vereador
TADACI

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 1944/2015

Súmula: "Fica denominada de Rua Vereador Victorio Robassa, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa nº 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes."

Relatório

O Projeto de Lei nº 1944/2015 trata da denominação de Rua Vereador Victorio Robassa na localidade do Centro, neste Município de Morretes

Análise

Analizando o Projeto de Lei nº 1944/2015, o Vereador designado relator, têm como posicionamento que o presente projeto atende ao aspecto constitucional, não possuindo ofensa ao ordenamento jurídico, desta forma, exara parecer favorável a sua apreciação.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 09 de março de 2015

Vereador Luciano Cardoso
Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

PROJETO DE LEI Nº 1944/2015

Súmula: "Fica denominada de Rua Vereador Victorio Robassa, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa nº 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes."

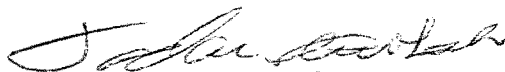
Relatório

O Projeto de Lei nº 1944/2015 trata da denominação de Rua Vereador Victorio Robassa na localidade do Centro, neste Município de Morretes

Análise

Analizando o Projeto de Lei nº 1944/2015, o Vereador designado relator, conclui que o presente projeto atende ao aspecto constitucional, não possuindo ofensa ao ordenamento jurídico, desta forma, exara parecer favorável a sua apreciação. É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 10 de março de 2015


Vereador Tadaci Shiosaki
Relator





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 1944/2015

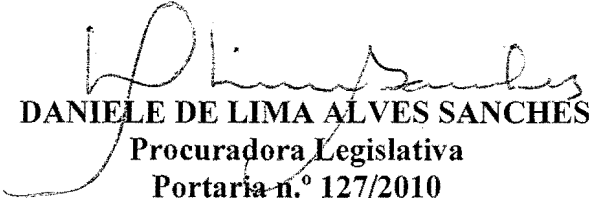
AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “Fica denominada de Rua Vereador Victorio Robassa, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa n.º 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes.”

Sobrevindo a presente proposta a esta Procuradoria, observo que, do ponto de vista de sua legalidade, não existe óbice na aprovação. A iniciativa para sua proposição também encontra amparo legal, de forma que o legislativo municipal possui legitimidade para legislar sobre a matéria segundo o que dispõe o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município.

Dessa forma, esta procuradoria opina pela viabilidade jurídica do presente projeto, tendo em vista que não contempla vícios e não apresenta qualquer ofensa ao ordenamento jurídico vigente.

Morretes, 11 de março de 2015.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa
Portaria n.º 127/2010



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

PROJETO DE LEI Nº 1944/2015 – SUMULA: “Fica denominada de Rua Vereador Victorio Robassa, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa nº 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes.”

PROJETO DE LEI Nº 1945/2015 – SUMULA: “Fica denominada de Travessa Martins a via transversal à Rua Marcos Malucelli, nº 266 que termina na propriedade da Sra. Julia Martins Ferreira, na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes.”

A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolve, sendo apreciados em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referidos Projetos.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de março de 2015.

Vereadores:

Luciano Mendes



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 1944/2015

“Fica denominada de Rua Vereador Victorio Robassa, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa n° 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes.”

(Origem Projeto de Lei n° 1944/2015 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Elói Nogueira)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Vereador Victorio Robassa**, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa n° 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes.”

Art. 2º - Fica revogada a Lei Ordinária n° 005, de 17 de março de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de março de 2015.


JULIO CESAR CASSILHA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



LEI MUNICIPAL N.º 374/2015

SUMULA: Fica denominada de Rua Vereador Victorio Robassa, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa n° 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes.

(Origem Projeto de Lei n° 1944/2015 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Elói Nogueira)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, aprovo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Vereador Victorio Robassa**, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa n° 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes.”

Art. 2º - Fica revogada a Lei Ordinária n° 005, de 17 de março de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 8 de abril de 2015.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL N.º 374/2015

SUMULA: Fica denominada de Rua Vereador Victorio Robassa, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa n.º 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes.

(Origem Projeto de Lei n.º 1944/2015 - Iniciativa do Poder Legislativo Municipal - Vereador Elói Nogueira)
A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, aprovo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Vereador Victorio Robassa, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa n.º 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Ordinária n.º 005, de 17 de março de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 8 de abril de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 372/2015.

(Origem Projeto de Lei n.º 309/2015 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Municipal Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 - Secretária de Saúde	
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10 - Saúde	
07.002.10.304 - Vigilância Sanitária	
07.002.10.304.0170 - Prevenção de Doenças	
07.002.10.304.0170.2.044 - Manut. Programas Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fontes: 0.1.497 - Vigilância em Saúde	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Fontes: 0.1.497 - Vigilância em Saúde	R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fontes: 0.1.497 - Vigilância em Saúde	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Anulação de dotação orçamentária, de acordo

com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

07 - Secretária de Saúde	
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10 - Saúde	
07.002.10.304 - Vigilância Sanitária	
07.002.10.304.0170 - Prevenção de Doenças	
07.002.10.304.0170.2.044 - Manut. Programas Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Fontes: 0.1.497 - Vigilância em Saúde	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fontes: 0.1.497 - Vigilância em Saúde	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fontes: 0.1.497 - Vigilância em Saúde	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 4º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o que determina o art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de abril de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Morretes
A presente fotocópia é reprografia autorizada a ser feita em qualquer documento regido pelo Poder Executivo Municipal de Morretes.
13/04/2015
Morretes
Nome: _____
Assinatura: _____